

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO DOS BENS MOVEIS, SEMOVENTES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E OUTROS, AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DESTES MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO** dos Bens Móveis, Semoventes, Máquinas, Equipamentos, Rede de Eletrificação Rural e Outros, adquiridos com recursos do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Governo Federal e com recursos próprios deste Município, disponibilizados para uso das Associações e Cooperativas dos Agricultores Familiares deste Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar com as Associações e Cooperativas contempladas, todas e quaisquer documentações necessárias a fixação de responsabilidades e atribuições das condições de utilização exclusiva, privativa, deveres, cuidados e intransferibilidade dos bens disponibilizados.

Art. 3º - O Executivo deverá encaminhar ao Legislativo Municipal, cópias das autorizações de Uso concedidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 19 de Outubro de 2001.


CERENEU JOAO NAUE
Prefeito Municipal